



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.831 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA CULTURA DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a **Casa da Cultura de Poços de Caldas**, situada na Rua Aquidauana, 107, Bairro Jardim dos Estados, cujo estatuto social encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 538 (quinhentos e trinta e oito), do Livre Registro de Pessoas Jurídicas - "A-5", às fls. 10, cumpridas as formalidades exigidas pelas Leis 4.013, de 23/06/1987, e 4.118, de 29/12/1987.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE MARÇO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1181, de 16/03/95.
smg/rms.